PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Rua Belém, 139 – Embratel, Porto Velho – RO – CEP 78905-2

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº
Proj. de Lei Comp. nº
Resolução
Decreto Legislativo 641-2025
Emenda
Data 22/08/25 Horário 10:31

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 641/CMPV-2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício nº 66/2025/DEPL/SGG, para o cargo de Diretor Técnico e Operacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ARDPV"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 174 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, combinado com as alíneas "a" e "b" do inciso XXVII do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte, **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica aprovada a intensão de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício nº 66/2025/DEPL/SGG assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, do novo integrante para a composição da Diretoria Colegiada, sendo de Diretor Técnico e Operacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º O Diretor Técnico e Operacional da Agência da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, será o Senhor **ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

VEREADOR DR. BRENO MENDES
PRESIDENTE DA CEAI

VEREADOR DR. GILBER MERCÊS
MEMBRO DA CEAI

VEREADOR ZÉ PAROCA
MEMBRO DA CEAI

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)
DIRETORIA EXECUTIVA DE PROCESSOS LEGISLATIVOS (DEPL)

FÍCIO Nº 66/2025/DEPL/SGOV

Porto Velho - Rondônia, 18 de agosto de 2025.

URGENTE

Exmo. Sr.
RANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de chefe do Poder Executivo Municipal, venho requerer a alização de sabatina pela indicação de **Alex Rodrigo Teixeira Pereira** como Diretor Técnico e eracional, para compor a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de senvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

A governança democrática em nível municipal exige, por lei, a sabatina dos indicados à Diretoria legiada da ARDPV, em conformidade com o Art. 13 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e "cria a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto lho – ARDPV, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição nº 82a, de 20/05/2025. Essa medida é de suma importância para assegurar que os profissionais à frente da ência possuam a qualificação necessária para as atribuições fundamentais na regulação e fiscalização das ncessões municipais.

Ademais, segue anexo (B5E87ADC-e) à este Ofício os documentos compobatórios para o ingresso no cargo.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de elevada estima e distinta consideração, e subscrevo resente.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Scanned with CamScanner

e-DOC ABBAA41F

Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 18/08/2025, 16:26:27



Scanned with CamScanner

CURRICULUM VITAE

Nome: **Alex Rodrigo Teixeira Pereira**
Data de Nascimento: 28/11/1990
Endereço: Porto Velho – RO
Telefone: (69) 99287-2121
E-mail: alexteixeiraadvocacia@gmail.com
OAB/RO: 7777

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharelado em Direito – FARO
- Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil – FARO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Coordenador-geral da Secretaria-Geral – OAB Rondônia (2014–2019)
- Head de Controladoria; Sócio de Serviço e Gerente de Produção – Rocha Filho Advogados (2019–2021)
- Sócio de Serviço e Diretor Jurídico – Nogueira e Vasconcelos Advocacia (2021–2022)
- Gerente-Geral – OAB Rondônia (2022–2024)
- Diretor Tesoureiro – OAB Rondônia (2025–atualmente)
- Superintendente dos Órgãos Auxiliares – OAB Rondônia (2025–atualmente)
- Advogado (desde 2016)

QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS

- Gestão financeira e administrativa
- Oratória, negociação e relações institucionais
- Gestão jurídica e controle de escritório

assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B5E87ADC

Scanned with CamScanner

DECLARAÇÃO – PARENTES EM ATIVIDADES VINCULADAS

Eu, **Alex Rodrigo Teixeira Pereira**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RO 7777, portador do CPF nº 821.459.622-04 e do RG nº 910.582 SSP/RO, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, declaro, para os devidos fins, que:

(X) Não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.

Declaro, ainda, estar ciente da veracidade das informações prestadas.

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2025.

ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA:82145962204

Assinado de forma digital por ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA:82145962204
Dados: 2025.07.22 13:20:47 -04'00'

Alex Rodrigo Teixeira Pereira

Scanned with CamScanner

DECLARAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS OU ONGS

Eu, **Alex Rodrigo Teixeira Pereira**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RO 7777, portador do CPF nº 821.459.622-04 e do RG nº 910.582 SSP/RO, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, declaro, para os devidos fins, que:

( ) Não participei, em nenhum momento, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.
(X) Participei, em algum momento, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, conforme segue:

- Nome da entidade/empresa: Rocha Filho Advogados
  Cargo/Função: Sócio de Serviço
  Período de atuação: 2019 a 2021

- Nome da entidade/empresa: Nogueira e Vasconcelos Advocacia
  Cargo/Função: Sócio de Serviço
  Período de atuação: 2021 a 2022

- Nome da entidade/empresa: OAB Rondônia
  Cargo/Função: Gerente Geral
  Período de atuação: 2022 a 2024

Declaro, ainda, estar ciente da veracidade das informações prestadas.

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2025.

ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA:82145962204
Assinado de forma digital por ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA:82145962204
Dados: 2025.07.22 13:19:40 -04'00'

Alex Rodrigo Teixeira Pereira

sinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B5E87ADC

Scanned with CamScanner

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL

Alex Rodrigo Teixeira Pereira, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RO sob o nº 7777, CPF 821.459.622-04, residente e domiciliado à rua Craviuna, 2683, Cohab Floresta, nesta cidade, DECLARO que não existem processos judiciais nos quais figure como autor ou réu, na esfera Estadual ou Federal, sendo eles cível, criminal ou de qualquer outra natureza, até o presente momento.

Porto Velho (RO), 18 de agosto de 2025.

ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA:82145962204

Assinado de forma digital por ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA:82145962204
Dados: 2025.08.18 12:11:16 -04'00'

Alex Rodrigo Teixeira Pereira

DECLARANTE

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 50211434/2025

RTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO NSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA

F n. 821.459.622-04

tidão emitida em 22/07/2025, às 14:25:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, ás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o unal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

servações:

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;

A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 22/07/2025, às 07:26:43;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/07/2025, às 07:26:43.

Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

idão: 50211434

igo de Validação: 856E 2E95 1727 27E1 77E9 D620 F49C 10A4

a da Atualização: 22/07/2025, às 07:26:43

/2025

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 50196273/2025

ERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO ONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

.EX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA

J

'F n. 821.459.622-04

rtidão emitida em 22/07/2025, às 09:47:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, iás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o ɔunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

servações:

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;

A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 22/07/2025, às 07:26:43;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/07/2025, às 07:26:43.

Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

rtidão: 50196273

digo de Validação: 0CBD 9DD0 1B36 485F 36EF 010B 11F8 F0BF

ta da Atualização: 22/07/2025, às 07:26:43

07/2025

Scanned with CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (2º Grau)

Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos is SAPSG, SDSG e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações e criminais - resolução 156-cnj (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente ntra **ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA**, CPF nº 82145962204, **NADA CONSTA.**
or **30** dia(s).

ições:
A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do te da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal ão de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE OLE:**2025-GZ09-DFCK-TBE8-B1EC**
A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos dos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

CIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA ASSUNTOS:
835,12336,12337,12338,12339,14661,14662,14669,14731,14943,10949,10982,10983,10992,10993,10994,10995,10996,10998,11004,11005,11006,11007,11072,11073,11077,11158,11159
179,11180,11181,11182,11183,11184,11185,11186,11187,11188,11189,11190,11191,11192,11193,11194,11195,11196,11197,11198,11199,11200,11201,11202,11203,11204,11205,1120
1241,11244,11251,11291,11308,11309,11310,11311,11312,11313,11314,11315,11316,11317,11318,11319,11320,11321,11322,11323,11324,11325,11326,11327,11328,11329,11330,113
11334,11335,11336,11337,11338,11339,11340,11341,11342,11343,11344,11345,11346,11347,11348,11349,11350,11351,11352,11353,11354,11355,11356,11357,11358,11359,11360,11
3,11364,11365,11366,11367,11368,11369,11370,11371,11372,11417,11419,11420,3372,3373,3387,3403,3404,3417,3420,3421,3422,3465,13708,3491,3492,3493,3494,3495,3496,3497,34
02,3503,3504,3505,3506,3507,3508,3509,5557,3510,3511,3512,5560,3513,3514,13754,3515,3516,3517,5566,3519,5567,5568,3521,5569,3523,3524,3527,3528,3529,3530,3531,3532,353
6,3537,3538,3539,3540,3541,3542,3543,3545,3546,3547,3548,3550,3551,3552,3553,3554,3555,3556,3557,3558,3559,3560,3561,3562,3563,3564,3565,3566,3567,3568,3569,3570,3571,3
596,3597,3598,3608,3628,3631,3633,3640,11958,11961,11963,11966,11967,11969,11972,5862,5866,5867,5872,10011,10012,10013,10014,12091,12130,14226,14227,12194,12195,1221
2220,12221.

Scanned with CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

ão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos s SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/07/2025) e PJE , quanto a ção de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à ão n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, **ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA**, CPF nº 82145962204, **NADA CONSTA.**
or **90** dia(s).

ições:
A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do te da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal ão de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE OLE:**2025-GZ09-DADB-WCTJ-6X22**
A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.
A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho l de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou s) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar 0 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da mpa).
ÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das s, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.
sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos dos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
dados atualizada em: 21/07/2025

CIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,1103
2086,12088.

7/2025 09:30:31. Válida por 90 dias. ...ControleParam=2025-GZ09-DADB-WCTJ-6X22

Scanned with CamScanner

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

ífico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE stiça Eleitoral na presente data .

itor(a): **ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA**

crição: **0147 8692 2330** Zona: 020 Seção: 0357

nicípio: 35 - PORTO VELHO UF: RO

ta de nascimento: 28/11/1990 Domicílio desde: 09/03/2022

ação: - ROSICLEIDE TEIXEIRA PINTO
- AGNELIO NUNES PEREIRA JUNIOR

upação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 17:29 em 20/08/2025

º 21.823/2004:
de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, ndo facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos o pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se candidatos.
e do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento alização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; ão criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a osta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, gal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VSXO.WB9J.5GK9.RW7+

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
CPF: 821.459.622-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:50:37 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2026.
Código de controle da certidão: **6DC0.6411.ECA8.0E3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

NDÔNIA
rno do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ão Número: **20255300180780**
de Controle: **300180780**
ão Estadual:
CPF: **82145962204**
ou Razão Social: **ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima rem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, a, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos is, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

a em.: 20/08/2025 13:17:47
e....: 18/11/2025

io emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

Scanned with CamScanner

e-DOC B5E87ADC

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 152196 / 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

ujeito Passivo:	ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
PF/CNPJ:	821.459.622-04
ndereço	Rua JOAO PAULO I Nº2501 - - NOVO HORIZONTE - Porto Velho-RO CEP: 76810154
nalidade:	Para fins de Direito

essalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo cima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME , relativas a réditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

sta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais eceitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Terça-feira, 22 de Julho de 2025,Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: https://www.portovelho.ro.gov.br;

Validade: 90 dias ate 20/10/2025

Chave de validação: 11a96f64

Scanned with CamScanner

FACULDADE DE RONDÔNIA

788 (Decreto Federal nº 96.577 de 24/08/1988) 453 (Portaria MEC de 29/04/2010)

INSTITUTO JOÃO NEÓRICO

3443 (Portaria MEC / Sesu nº369 de 19/05/2008)

FARO

www.faro.edu.br

Diploma

A Direção da Faculdade de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de *Direito*, em *26/02/2015* confere o título de *Bacharel(a) em Direito* à

Alex Rodrigo Teixeira Pereira

nascido(a) em *28/11/1990*, nacionalidade *brasileira*, natural de *Porto Velho - RO*, Cédula de Identidade n.º *000910582* - SESDC/RO e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Velho - RO, *9 de junho de 2015*.

Alex Rodrigo Teixeira Pereira
Diplomado(a)

Sebastião Getúlio de Brito
Diretor Executivo

Ana Célia Galdino Leite
Subdiretora Acadêmica

Proc. 22.0000.2019.006849-1 - ID#1949284 - Página 7 de 21.

Scanned with CamScanner

INSTITUTO JOÃO NEÓRICO

CURSO DE DIREITO
Reconhecido pela Portaria nº 523, 15.10.2013, D.O.U. 17.10.2013

Registro nº 2.579

Livro: 002 Fls: 82 Processo nº 67.778

Em: 09 de junho de 2015.

Kelly Rejane F. Algaranha
Kelly Rejane Ferreira Algaranha
Coordenadora de Registro e Controle Acadêmico
FARO/IJN

DECLARAÇÃO

Declaro que o referido curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente, nos termos da LDB 9.394/96, Diretrizes Curriculares Nacionais e Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

Maria Idalina Monteiro Rezende
Coordenadora do Curso de Direito
FARO/IJN

INSTITUTO JOÃO NEÓRICO
SELO DE AUTENTICIDADE FARO
00016777

Fundação Universidade Federal de Rondônia
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/DIRCA

UNIR

Diploma Registrado sob. nº 241/15 Livro: 04 FARO
fls: 049 processo nº 67778/2015
Por Delegação de competência do Ministério da Educação nos Termos da Resolução nº 12/CES/CNE de 13/12/2007 DOU 14/12/2007
EM: 28 / 08 / 2015

Universidade Federal de Rondônia
UNIR
DIRCA
RO

Elizabete C. Silvino
Elizabete Conceição Silvino
Coordenadora de Registro
de Certificados e Diplomas
Portaria nº 476/GR, de 11/06/2012

Scanned with CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 159/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, Vereador **Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e atendendo o que dispõe o inciso II do artigo 174 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público a intensão de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Oficio nº 66/2025/DEPL/SGOV assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, Sr. Leonardo Barreto de Moraes, para composição da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, conforme tabela constante no Anexo I desta portaria.

Art. 2° Fica criada a Comissão Comissão Especial de Arguição de Indicados, conforme Preconiza o inciso II, Art. 174 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3° Para compor a comissão que dispõe o Art. 2° desta portaria, são designados os vereadores Dr. Breno Mendes (Presidente), Dr. Gilber Mêrces (Membro), Zé Paroca (Membro).

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

ANEXO I

NOME	CARGO
Alex Rodrigo Teixeira Pereira	Diretor Técnico e Operacional

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2036F255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/08/2025. Edição 4048a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Scanned with CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO COMISSÃO ESPECIAL DE ARGUIÇÃO DE INDICADOS (CEAI)

PARA: Dr. Gilber Mêrces (Membro da CEAI) **PARA:** Zé Paroca (Membro da CEAI)

ASSUNTO: Reunião para conferência de documentos de indicado à ARDPV.

Prezados(as) Membros da Comissão Especial de Arguição de Indicados (CEAI),

Em conformidade com as atribuições da Comissão, instituída pela **Portaria nº 159/Gab.Presidência/CMPV**, convoco-os para uma reunião de trabalho a ser realizada nas seguintes condições:

- **DATA:** 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)
- **HORÁRIO:** 14h00min
- **LOCAL:** Gabinete do Vereador Dr. Breno Mendes
- **PAUTA:** Conferência dos documentos do indicado para o cargo de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Regulação Econômica e Tarifária da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, cuja indicação foi encaminhada através do **Ofício nº 66/2025/DEPL/SGOV**.

A presença de todos é fundamental para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento do cronograma estabelecido para o processo de arguição.

Conto com a colaboração e pontualidade de todos.

Atenciosamente,

Vereador Dr. Breno Mendes
Presidente da CEAI

RECEBIDO
Data: 20/08/25
Hora: 10:07
Recebido por: Vivian
Gabinete Vereador Zé Paroca

Recebido em 20/08/25
Hora: 10:09
Gabinete do Vereador
Dr. Gilber/PL

Scanned with CamScanner

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ARGUIÇÃO DE INDICADOS (CEAI)

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025), às quatorze horas e trinta minutos (14h00min), na sala do Gabinete do Vereador Dr. Breno Mendes, na Câmara Municipal de Porto Velho, conforme convocação (em anexo) protocolada nos gabinetes dos demais membros, reuniu-se a Comissão Especial de Arguição de Indicados (CEAI), instituída pela **Portaria nº 159/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV**. O Presidente da CEAI, Vereador Dr. Breno Mendes, deu início aos trabalhos, e por deliberação dos membros ficou definido que o Vereador Zé Paroca será o relator e o Vereador Dr. Gilber Mercês será o secretário. Posteriormente, o Presidente esclareceu que o objetivo principal da reunião era a conferência e análise prévia da documentação do indicado para o cargo de **Diretor Técnico e Operacional** da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV), de membros, cuja indicação foi formalizada por meio do **Ofício nº 66/2025/DEPL/SGOV**, encaminhado pelo Poder Executivo. O Vereador Dr. Gilber Mercês nas funções de secretário, procedeu-se à minuciosa conferência dos documentos exigidos para o processo de arguição, conforme previsto no Art. 174 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 1.013/2025. Foi verificada a integridade e o teor do Curriculum Vitae apresentado por **Alex Rodrigo Teixeira Pereira**, o qual detalhava as atividades profissionais exercidas e os respectivos períodos, atendendo à exigência legal. A Declaração do Escolhido foi analisada em seus diversos pontos: a existência de parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua área profissional, com a devida discriminação dos períodos, foi conferida; a participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais também foi verificada em seus detalhes; as comprovações de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal foram apresentadas e consideradas válidas, inclusive sendo acessado os sites para confirmação das autenticidades, as quais estão em anexo à esta ata. Por fim, a declaração relativa à existência de ações judiciais, nas quais o indicado figura como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual (ressalvados os casos de segredo de justiça), foi devidamente conferida. A Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o pleno exercício dos direitos políticos, igualmente foi anexada e validada. Durante a conferência da documentação, não foram identificadas pendências formais que inviabilizassem o prosseguimento do processo. Após a análise conjunta dos documentos, a Comissão considerou que a documentação apresentada está em conformidade com as exigências regimentais e legais, estando apta para o prosseguimento do processo de arguição. Dessa forma, os membros da Comissão deliberaram que o próximo passo será a convocação formal de **Alex Rodrigo Teixeira Pereira** para a audiência de sabatina, observando-se os prazos e procedimentos regimentais para tal ato. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Dr. Breno Mendes encerrou a reunião às 15:25, eu, Vereador Dr. Gilber Mercês, nas funções de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão. Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2025.

ASSINATURAS:

Dr. Breno Mendes
Presidente da CEAI

Dr. Gilber Mercês
Membro da CEAI – Secretário

Zé Paroca
Membro da CEAI –Relator

Scanned with CamScanner

NDÔNIA
rno do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO

ção Estadual:
CPF: **82145962204**

lão Número: **20255300180780**
o de Controle: **300180780**
dade:

lão Negativa emitida em 20/08/2025, válida até 18/11/2025.

Imprimir | Fechar Janela

Scanned with CamScanner

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Resultado Consulta

sultado da Consulta de Certidão

Período

.622-04 20/08/2024 a 20/08/2025

ção das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
6DC0.6411.ECA8.0E3B	Negativa	22/07/2025 - 12:50:37	18/01/2026	Válida

: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

/oltar

Avaliar Serviço Nova Consulta

Receita Federal

Scanned with CamScanner

EDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

Scanned with CamScanner

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 152196 / 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
CPF/CNPJ:	821.459.622-04
Endereço	Rua JOAO PAULO I Nº2501 - - NOVO HORIZONTE - Porto Velho-RO CEP: 76810154
Finalidade:	Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME , relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Terça-feira, 22 de Julho de 2025,Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: https://www.portovelho.ro.gov.br;

Validade: 90 dias ate 20/10/2025

Chave de validação: 11a96f64

Scanned with CamScanner

Certidão de Quitação Eleitoral

Este é um documento autêntico emitido pela Justiça Eleitoral.

Texto do documento:

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a):	ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
Inscrição:	014786922330
Data de Nascimento:	28/11/1990
Zona:	020
Seção:	0357
Município:	35 - PORTO VELHO
UF:	RO
Domiciliado desde:	09/03/2022
Filiação:	filho(a) de ROSICLEIDE TEIXEIRA PINTO e AGNELIO NUNES PEREIRA JUNIOR
Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a):	ADVOGADA/ADVOGADO
Certidão emitida às:	17:29 em 20/08/2025
Código de validação:	VSXO.WB9J.5GK9.RW7+

Fechar Validar outro documento

Scanned with CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Especial de Arguição de Indicados,** no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 2° da Portaria n° 053/2025 e art. 174 da Resolução n° 254/1991, **CONVOCA** o Senhor **Alex Rodrigo Teixeira Pereira** e convida a população para participarem da Sessão Especial de Arguição de Indicados, a ser realizada no dia **22 de agosto de 2025,** sexta-feira, às **08h,** no Plenário desta Casa Legislativa, para realização de sabatina dos integrantes da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

VEREADOR DR. BRENO MENDES
Presidente da CEAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:728C0ABA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/08/2025. Edição 4048a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DIRETORIA LEGISLATIVA
Rua Belém, 139 – Embratel, Porto Velho – RO – CEP 78905-210

REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS VEREADORES

Sessão de Arguição **Realizada em** 22/08/2025

01) ADALTO DONADO DE OLIVEIRA.....	
02) ADRIANO DA SILVA GOMES.....	
03) ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO.....	
04) BRENO MENDES DA SILVA FARIAS.....	P
05) BRUNO LUCIANO DO COUTO ARAÚJO.....	
06) DEVONILDO DE JESUS SANTANA.....	
07) EDIMILSON DOURADO GOMES.....	
08) ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA.....	
09) EVANILDO FERREIRA DA SILVA.....	
10) EVERALDO ALVES FOGAÇA.....	
11) FERNANDO CELESTINO DA SILVA.....	
12) FRANCISCO GEDEÃO BESSA H. NEGREIROS.....	
13) GILBER ROCHA MERCES.....	P
14) JEOVANE DE JESUS ROCHA.....	
15) JOSE IRACY MACÁRIO BARROS.....	
16) JOSE UILSON GUIMARÃES DE SOUZA.....	P
17) MÁRCIO PACELE VIERIA DA SILVA.....	
18) MILITINO FEDER JUNIOR.....	
19) NILTON DE SOUZA MELO.....	
20) PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR.....	
21) SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES.....	
22) THIAGO DOS SANTOS TEZZARI.....	
23) WANOEL CHAVES MARTINS.....	

VEREADOR DR. BRENO MENDES
PRESIDENTE DA CEAI

VEREADOR DR. GILBER MERCÊS
MEMBRO DA CEAI

VEREADOR ZÉ PAROCA
MEMBRO DA CEAI

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DIRETORIA LEGISLATIVA
Rua Belém, 139 – Embratel, Porto Velho – RO – CEP 78905-210

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (ARDPV)

Processo: Indicação para o cargo de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Regulação Econômica e Tarifária da ARDPV, Ofício nº 66/2025/DEPL/SGOV.

Indicado: Sr. Alex Rodrigo Teixeira Pereira.

Referência Legal: Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, que criou a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório técnico tem como objetivo atestar a conformidade da qualificação do Sr. **Alex Rodrigo Teixeira Pereira** para o cargo de Diretor Técnico e Operacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV), em atendimento às exigências estabelecidas no Art. 13, § 2º da Lei Complementar nº 1.013/2025. A análise abrangeu a verificação documental prévia, conforme registrado na Ata da Reunião da Comissão Especial de Arguição de Indicados (CEAI) de 20 de agosto de 2025, e a sabatina pública realizada em 22 de agosto de 2025.

2. BASE LEGAL

A análise de qualificação foi conduzida em estrita observância ao Art. 13, § 2º da Lei Complementar nº 1.013/2025, que estabelece os seguintes requisitos para os membros da Diretoria da ARDPV:

- I - ser brasileiro, de reputação ilibada e portador de diploma de nível superior;
- II - não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até quarto grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de delegatária de serviço, ou com pessoas, físicas ou jurídicas, que detenham qualquer participação no capital social de delegatária de serviço;
- III - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou prestador de serviços ou consultor de delegatária de serviço;
- IV - não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de delegatária de serviço;
- V - não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de delegatária de serviço;
- VI - não exercer função de ministro ou secretário de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) ou detentor de mandato eletivo, assim como seus parentes até o terceiro grau.

Scanned with CamScanner

- VII - ter experiência profissional no setor público ou privado, no campo de atividade da agência reguladora e de desenvolvimento ou em área a ela conexa, em função de:

  a) direção superior ou comprovação do exercício de cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora; ou

  b) cargo em comissão ou função de confiança no setor público; ou

  c) cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexa; ou

  d) 10 (dez) anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou na sua área de formação acadêmica, preservada a pertinência temática com as atividades na ARDPV; e

  e) ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

3. METODOLOGIA E ANÁLISE DE EVIDÊNCIAS

A avaliação da qualificação do candidato foi realizada por meio de duas fases distintas e complementares:

3.1. Análise Documental Prévia

Em reunião realizada em 20 de agosto de 2025, às 14h00min, conforme Ata da Reunião da CEAI, a Comissão procedeu à minuciosa conferência e análise dos documentos exigidos. Os procedimentos e constatações foram os seguintes:

3.1.1.1. Verificação de Qualificação Acadêmica e Profissional do Sr. Alex Rodrigo Teixeira Pereira

- **Curriculum Vitae:** Foi verificada a integridade e o teor do *Curriculum Vitae* do Sr. Alex Rodrigo Teixeira Pereira, constatando-se vasta experiência profissional na área jurídica, formação técnica adequada e afinidade intelectual compatível com as atribuições do cargo de Diretor Técnico e Operacional da ARDPV. O currículo detalha sua formação universitária em Direito, bem como sua trajetória profissional, que demonstra elevado conceito no campo de suas especialidades, conforme exigido pelo Art. 13, § 2º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1.013/2025.

- **Comprovação de Formação Universitária:** Foi apresentado e conferido o diploma de curso superior do indicado, pela Faculdade de Rondônia – FARO, confirmando a exigência de "formação universitária" preconizada no Art. 13, § 2º, inciso II.

3.1.1.2. Verificação de Reputação Ilibada e Ausência de Impedimentos:

- **Certidões Negativas:** Foram apresentadas e validadas as seguintes certidões negativas, comprovando a reputação ilibada do candidato (Art. 13, § 2º, inciso I):
  - Certidões de antecedentes criminais nas esferas federal e estadual.
  - Certidões cíveis, incluindo ações de improbidade administrativa, nas esferas federal e estadual.

Scanned with CamScanner

- Certidões de quitação eleitoral, comprovando o pleno exercício dos direitos políticos.

- **Declarações de Não-Impedimento:** Foram conferidas as declarações do indicado relativas à:
  - Ausência de vínculo funcional, profissional ou familiar com prestadores de serviços públicos regulados (Art. 13, § 2º, inciso V).
  - Não ser detentor de cargo em órgão de regulação ou fiscalização integrante da estrutura do Poder Executivo da União, do Estado ou do Município (Art. 13, § 2º, inciso IV).
  - Existência de ações judiciais (se aplicável), com indicação atualizada da tramitação processual (ressalvados os casos de segredo de justiça), para análise da potencial implicação na reputação ilibada.

- **Consulta a Órgãos Competentes:** A Comissão, conforme registrado em ata, acessou os sites oficiais para confirmação das autenticidades das certidões e informações complementares apresentadas.

3.2. Sabatina Pública

A sabatina, realizada em 22 de agosto de 2025, às 09h30, na Câmara Municipal, com ampla participação, de vereadores, da população, inclusive com transmissão pelo Youtube da Câmara, oportunidade de a população em geral acompanhar de forma on-line, tais atos, permitiu à Comissão Especial de Arguição de Indicados (CEAI) aprofundar a análise das qualificações do Sr. **Alex Rodrigo Teixeira Pereira**. Durante a arguição, foram abordados temas pertinentes à gestão pública, regulação de serviços e conhecimento técnico específico da área de atuação da ARDPV. As respostas do indicado demonstraram:

- **Profundo conhecimento técnico:** As explanações sobre os desafios e oportunidades da regulação de serviços públicos em Porto Velho evidenciaram domínio da matéria e capacidade analítica.
- **Visão estratégica:** Os candidatos demonstraram alinhamento com os princípios e objetivos da ARDPV, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.013/2025.
- **Postura ética e moral:** A clareza e transparência nas respostas reforçaram a percepção de integridade e conduta compatível com a exigência de reputação ilibada e elevado conceito.

4. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base na rigorosa análise documental e na arguição pública realizada, a Comissão Especial de Arguição de Indicados (CEAI) conclui que o Sr. **ALEX RODRIGO TEIXIERA PEREIRA ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO** estabelecidos no Art. 13, § 2º da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, para o cargo de **DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL, DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV.**

Scanned with CamScanner

dos os pré-requisitos, incluindo reputação ilibada, formação universitária, elevado conceito no mpo de suas especialidades e ausência de impedimentos, foram comprovados e validados rante o processo de verificação. A vasta experiência profissional na área jurídica, a formação nica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo foram testificadas lo currículo apresentado e confirmadas durante a sabatina.

RECOMENDAÇÃO

ante do exposto, esta Comissão Especial de Arguição de Indicados (CEAI) **MANIFESTA-SE AVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO NOME DO SR. ALEX RODRIGO EIXIERA PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE ESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**, submetendo a esente recomendação à deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2025.

SSINATURAS:

Vereador Dr. Breno Mendes
Presidente da CEAI

Vereador Zé Paroca
Relator da CEAI

Vereador Dr. Gilber Mêrces
Secretário da CEAI

Scanned with CamScanner